

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS TATY FONTANA - DECORRENTE DE OCORRÊNCIA CONTRATUAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil para execução dos serviços remanescentes da obra de reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Taty Fontana, situado no Bairro 13 de Maio, em Tapejara/RS, compreendendo o fornecimento e a instalação de esquadrias metálicas, porta de vidro temperado e aparelhos de ar condicionado, conforme especificações do Memorial Descritivo e do Projeto Arquitetônico elaborados pelo arquiteto e urbanista Geisson Brusso, CAU/RS n.º A70225-0.

2. DA OCORRÊNCIA CONTRATUAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A obra de qualificação do espaço e da estrutura física do CRAS de Tapejara foi originalmente pactuada por meio do Convênio Administrativo FPE n.º 3495/2023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município de Tapejara/RS, no âmbito do Edital 03/2023 do Programa Avançar SUAS RS. O convênio destinou repasse estadual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e previu contrapartida municipal de R\$ 57.136,90 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e noventa centavos), totalizando R\$ 307.136,90 (trezentos e sete mil, cento e trinta e seis reais e noventa centavos), para ampliação de 56,56 m², pintura interna e externa, troca de piso, remodelagem de salas internas e aquisição de mobiliário e eletroeletrônicos.

A execução da obra foi contratada por meio do Contrato Administrativo n.º 229/2024, celebrado com a empresa Orso e Kumpel LTDA. Durante a execução contratual houve paralisação dos serviços, o que configurou inexecução parcial do objeto. Conforme Declaração conjunta do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Coordenador Administrativo, datada de 1º de setembro de 2026,

permaneceram pendentes de execução: a instalação de porta pantográfica na entrada principal, a instalação de três aparelhos de ar condicionado e a instalação de grade de proteção em três janelas.

A referida declaração registra que a obra inacabada acarreta prejuízo à Administração Pública, tanto pela impossibilidade de utilização plena do espaço pela população atendida pelo CRAS quanto pelo risco de deterioração dos serviços já executados, e conclui pela necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para a extinção do Contrato n.º 229/2024 e para a abertura de nova contratação restrita, exclusivamente, à conclusão dos serviços remanescentes.

A presente contratação decorre, portanto, de ocorrência contratual formalmente registrada, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que impõe ao fiscal do contrato o dever de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias ao seu saneamento. A formalização da extinção do Contrato n.º 229/2024 e a instrução do respectivo processo administrativo competem ao setor de compras e à Assessoria Jurídica do Município, cabendo a esta unidade demandante indicar a necessidade técnica de conclusão do objeto e instruir tecnicamente a nova contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação tem fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- art. 18, que disciplina o Estudo Técnico Preliminar como etapa da fase de planejamento da contratação;
- art. 40, quanto à formalização e instrução do processo de contratação;
- art. 117, quanto ao dever de fiscalização e de registro de ocorrências contratuais;

- art. 145, quanto à vedação ao fracionamento de despesa, não configurada na hipótese, por se tratar de conclusão de objeto único já parcialmente executado, decorrente da inexecução contratual anterior.

- A contratação será por Concorrência Eletrônica, considerando que a presente etapa é complementar à obra cuja primeira parte já foi contratada mediante Concorrência Eletrônica e que, somados os valores, o total ultrapassa o limite legal para contratação por Dispensa de Licitação.

Observa-se, ainda, o Decreto Municipal n.º 5.592, de 2 de fevereiro de 2026, instituidor do Plano de Contratações Anual do Município.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os serviços remanescentes compreendem os seguintes itens, especificados no Memorial Descritivo da obra:

- Grade pantográfica metálica, em aço galvanizado perfil "U", com folhas articuláveis, guias superior e inferior, roldanas duplas e fechadura tipo "bico de papagaio", pintura eletrostática em pó na cor branca, destinada à porta de acesso principal;
- Grades metálicas de proteção para janelas, confeccionadas em cantoneiras e barras de ferro chato 1/2" x 3/16", nas dimensões de 2,00 x 1,10 m e 1,60 x 1,10 m;
- Porta pivotante de vidro temperado, duas folhas de 90 x 210 cm, espessura de 10 mm, com ferragens cromadas, fechadura central de dois cilindros, mola hidráulica e demais acessórios de fixação;
- (Três unidades) aparelhos de ar condicionado tipo split, ciclo quente e frio, nas capacidades de 9.000 BTU/h, e 12.000 BTU/h (uma unidade), com fornecimento de tubulação de cobre, suportes, elementos de fixação e isolamento térmico, incluídos fornecimento, instalação e teste de funcionamento.

A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada item, em especial a NBR 11706 e a NBR 7199 para o vidro temperado, e a Norma Regulamentadora NR-18 quanto à segurança do trabalho, conforme disposto no Memorial Descritivo da obra.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram apuradas a partir do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária de Referência elaborados pelo profissional técnico responsável pela obra, conforme discriminado a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
Grade pantográfica metálica, 2,20 x 2,15 m, com fechadura e travas cilíndricas, fornecimento e instalação	1	un	6.533,02	6.533,02
Grade metálica de proteção, 2,00 x 1,10 m, cantoneiras e ferro chato 1/2" x 3/16", fornecimento e instalação	2	un	1.623,63	3.247,26
Grade metálica de proteção, 1,60 x 1,10 m, cantoneiras e ferro chato 1/2" x 3/16", fornecimento e instalação	1	un	1.241,79	1.241,79
Ar condicionado split, ciclo quente/frio, 9.000 BTU/h, fornecimento e instalação	3	un	2.679,38	8.038,14
Ar condicionado split, ciclo quente/frio, 12.000 BTU/h, fornecimento e instalação	1	un	3.034,80	3.034,80
Porta pivotante de vidro temperado, 2 folhas de 90 x 210 cm, espessura 10 mm, com acessórios	1	un	2.110,15	2.110,15
VALOR TOTAL ESTIMADO				24.205,16

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O mercado de fornecimento e instalação de esquadrias metálicas, portas de vidro temperado e aparelhos de ar condicionado é atendido, na região, por empresas de construção civil e instalação de equipamentos, conforme demonstra a pesquisa de mercado que subsidiou a elaboração da Planilha Orçamentária de Referência.

A solução técnica corresponde à continuidade da execução da obra já projetada e parcialmente executada, não havendo alternativa técnica a considerar, uma vez que os itens remanescentes integram o mesmo projeto arquitetônico e o mesmo memorial descritivo que orientaram a contratação original.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor estimado da contratação é de R\$ 24.205,16 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos), apurado na Planilha Orçamentária de Referência elaborada pelo arquiteto e urbanista Geisson Brusso, CAU/RS n.º A70225-0, responsável técnico pela obra (RRT n.º SI13658999R01CT001).

Os custos unitários têm por base os insumos e composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referência Porto Alegre/RS, data-base abril de 2026, acrescidos de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 28,35%, calculado com desoneração da folha de pagamento, conforme a fórmula do Acórdão do Tribunal de Contas da União e a composição técnica anexa ao processo. Os encargos sociais sobre a mão de obra observam a tabela do SINAPI para o Rio Grande do Sul, vigência a partir de janeiro de 2026.

A memória de cálculo detalhada, com a composição de custos unitários, cotações de mercado, tabela de encargos sociais e demonstrativo do BDI, integra o processo administrativo como anexo técnico da obra.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado encontra-se integralmente reservado no orçamento municipal, distribuído em três reservas de dotação que, somadas, correspondem ao valor exato da presente contratação, conforme demonstrativo a seguir:

Reserva orçamentária	Dotação / Recurso	Valor (R\$)
Reserva n.º 285/2026 - Reforma CRAS	13.02.08.245.0123.2087 - 3.3.90.39 - Recurso 500 (não vinculado)	2.110,15
Reserva n.º 284/2026 - Ampliação do CRAS (contrapartida Convênio FPE n.º 3495/2023)	13.02.08.245.0123.1162 - 4.4.90.51 - Recurso 500 (não vinculado)	4.978,73
Reserva n.º 283/2026 - Superávit financeiro, Ampliação do CRAS (Convênio FPE n.º 3495/2023)	13.02.08.245.0124.1162 - 4.4.90.51 - Recurso 1321 / Fonte 665 (convênio)	17.116,28
TOTAL RESERVADO		24.205,16

A dotação orçamentária específica e o respectivo empenho serão indicados pela Contabilidade Municipal no momento da formalização da contratação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução integral dos serviços remanescentes está estimada em até 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo profissional técnico responsável, com início previsto para outubro de 2026.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação está diretamente vinculada ao Convênio Administrativo FPE n.º 3495/2023 e ao Contrato Administrativo n.º 229/2024, este último em processo de extinção por inexecução parcial, dos quais decorre a necessidade de conclusão dos serviços remanescentes. Não há outras contratações correlatas ou interdependentes.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços gerará resíduos de construção civil em pequena quantidade, cuja destinação final deverá observar a legislação ambiental vigente,

competindo à contratada a correta segregação, acondicionamento e descarte dos resíduos, sem prejuízo às normas municipais aplicáveis.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Plano de Contratações Anual do Município, instituído pelo Decreto Municipal n.º 5.592, de 2 de fevereiro de 2026, e observa o disposto no art. 12, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de conclusão de obra já planejada e financiada por convênio estadual, cuja execução foi interrompida por inexecução contratual de terceiro.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços remanescentes necessários à conclusão da obra de reforma e ampliação do CRAS Taty Fontana, com valor estimado de R\$ 24.205,16 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos), integralmente coberto por dotação orçamentária já reservada, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e das demais peças técnicas necessárias à contratação direta, cabendo ao setor de compras e à Assessoria Jurídica a definição final da modalidade licitatória e a formalização da extinção do Contrato n.º 229/2024.

Tapejara/RS, 15 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
MATHEUS EMANUEL DE
PAULA
***.657.570**

Matheus Emanuel de Paula
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Social



Assinado digitalmente por: EVERTON
BRUNETO
***.578.210**

Everton Brunetto
Coordenador Administrativo
Presidente Municipal do Conselho da Pessoa
Idosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social